

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 003/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, através de seu presidente **VANDER LÚCIO PEIXOTO**, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **7.000 (sete mil) unidades de papel timbrado**, no formato 21 × 30 cm (A4), com gramatura de 75 g/m², conforme especificações técnicas constantes do **Anexo III deste processo**.

Valor estimado: R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do objeto ofertado. Data de início de recebimento de propostas: **06/02/2026 às 13h30** (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: **10/02/2026 às 17h** (horário de Brasília).

2.2. A participação se dará mediante o envio de proposta para o endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP: **camara@camarassgrama.sp.gov.br**.

2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, com endereço à **Praça São Sebastião, 17 – Centro, CEP: 13.790-000**.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e aqueles que se enquadrem nas vedações especificadas neste Aviso.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, modelo de proposta contida no anexo I.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA contido no anexo II.

3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
- d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e na Imprensa Oficial do Município, e poderá ser encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas todas as condições legais.

São Sebastião da Grama/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO

Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026 com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 7.000 (sete mil) unidades de papel timbrado, no formato 21 × 30 cm (A4), com gramatura de 75 g/m², conforme especificações técnicas constantes do Anexo III deste processo.

1.2- Para fins deste Termo de Referência, considera-se papel timbrado aquele confeccionado em papel sulfite, no formato A4 (21 × 30 cm), com gramatura de 75 g/m², contendo a identidade visual institucional da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa para aquisição de **papel timbrado, no formato 21 × 30 cm (A4), com gramatura de 75 g/m²** é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo deste material, essencial para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. O referido material é utilizado em diversos processos internos, como impressão de documentos, relatórios, ofícios e outros serviços administrativos, sendo fundamental para o bom andamento das operações diárias. A aquisição regular de papel timbrado assegura a continuidade das funções legislativas, promovendo eficiência e agilidade no cumprimento das obrigações da Casa Legislativa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PAPEL TIMBRADO

3.1 - O fornecedor estará sujeito à fiscalização pela Câmara Municipal, tanto no momento da entrega quanto posteriormente, sendo facultado à administração recusar o material que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

3.2- O fornecimento será realizado de forma integral.

3.3 - O material deverá ser fornecido sem qualquer defeito ou avaria, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para o papel timbrado.

4 - DA GARANTIA DA QUALIDADE DO PAPEL TIMBRADO

4.1 - O fornecedor será responsável por garantir a qualidade do papel timbrado (papel sulfite) fornecido, com comprovação de conformidade técnica sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

4.2 - Caso sejam detectadas irregularidades que comprometam a utilização do papel, o fornecedor deverá substituir o material sem custos adicionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - O fornecedor deverá garantir suporte sempre que houver questionamentos sobre a procedência ou qualidade do papel fornecido.

5 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a verificação da entrega conforme as especificações estabelecidas no contrato.

5.2 - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deverá fornecer papel timbrado de acordo com as especificações solicitadas pela Câmara Municipal, em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da instituição.

6.2 - A Contratada será responsável por eventuais falhas na entrega ou na qualidade do material fornecido, comprometendo-se a substituir ou corrigir sem custos adicionais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo.

7.2 - Receber os documentos fiscais (nota fiscal) e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo estabelecido.

7.3 - A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento dos serviços prestados, conforme o estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária:
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de Consumo.

9 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1 - O critério de julgamento será o menor preço, respeitando os requisitos mínimos de habilitação.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá participar da contratação qualquer pessoa jurídica do ramo que satisfaça as condições exigidas neste termo.

10.2 - Não poderão participar empresas em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

11 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2– A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

11.3 – A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).

h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP,.

12.DISPENSA PARCIAL DE DOCUMENTOS

12.1-A Administração reserva-se o direito de dispensar parcialmente a apresentação de documentos exigidos neste edital, caso considere desnecessária sua apresentação em razão das circunstâncias ou da situação específica do processo.

12.2-A decisão de dispensa parcial será tomada com base na análise de cada caso concreto e será comunicada aos licitantes.

12.3- A Câmara Municipal analisará a documentação apresentada, podendo dispensar parcialmente documentos, desde que não comprometa a verificação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

VANDER LÚCIO PEIXOTO

PRESIDENTE

ANEXO III



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-057
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

